



20+ Legado & Ação ESG NA PRÁTICA

PORTARIA Nº 001/ESG20+, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa** como entidade-membro efetivo do Conselho Permanente de Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis (Princípio 5 do Programa ESG20+) e participante de todos os demais Conselhos Permanentes instituídos para os 20 princípios norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável.

PREÂMBULO. O ESG na Prática é um movimento que estrutura-se como uma plataforma de convergência interinstitucional e multissetorial, promovendo a governança sustentável e a agenda ESG como ferramenta estratégica de transformação. O movimento atua de forma integrada junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como com organismos nacionais e internacionais, setor privado, academia e sociedade civil, fomentando articulações institucionais, normativas e operacionais para a implementação prática do ESG. No contexto do Programa ESG20+, a iniciativa se materializa na criação de Conselhos Permanentes, estruturados para garantir a governança dos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável, assegurando sua efetividade e aplicação em diferentes setores. Como espaço dinâmico de diálogo e cooperação técnica, o movimento estabelece interações estratégicas com a Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODES) da Secretaria-Geral da Presidência da República, além de outras entidades nacionais e internacionais, consolidando uma agenda de integração, inovação e convergência sustentável.

Pg. | 1

O **MOVIMENTO INTERINSTITUCIONAL ESG NA PRÁTICA**, iniciativa do **INSTITUTO GLOBAL ESG**, organização da sociedade civil devidamente constituída no Brasil, no uso das atribuições a si conferidas e em alinhamento com a sua missão de convergência multissetorial, valorização do legado visionário de Kofi Annan e compromisso com a implementação de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável, visando a estruturação e ampliação da governança ESG,

CONSIDERANDO QUE

- O compromisso com o desenvolvimento sustentável, a governança ética e a justiça social e ambiental requer estruturas institucionais robustas e ordenadas, capazes de integrar as diretrizes ESG à realidade das instituições públicas e privadas;
- A celebração dos 20 anos dos pilares ESG (Environmental, Social, Governance) reafirma a necessidade de compromissos interinstitucionais com o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, a promoção da justiça social e o fortalecimento da governança corporativa e institucional;





- A Embrapa é referência nacional e internacional em pesquisa, inovação e desenvolvimento sustentável no setor agropecuário, desempenhando papel estratégico na promoção de cadeias produtivas sustentáveis, economia circular e resiliência socioambiental;
- O Conselho Permanente de Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis (Princípio 5 do ESG20+) tem a missão de promover a reutilização de recursos, o uso racional de insumos e a redução de desperdícios, contribuindo para a descarbonização e a competitividade de modelos produtivos sustentáveis, aspectos diretamente alinhados à expertise da Embrapa;
- A participação da Embrapa nos 20 Conselhos Permanentes do Programa ESG20+ fortalece a sinergia entre inovação, ciência e governança sustentável, garantindo que soluções técnicas e científicas sejam aplicadas transversalmente em cada um dos princípios, maximizando seu impacto no Brasil e no cenário global;
- A Embrapa, enquanto instituição de referência para inovação e desenvolvimento sustentável, tem potencial para contribuir com a elaboração de políticas públicas, marcos regulatórios e certificações ESG, além de apoiar a construção de metodologias, métricas e indicadores de impacto;
- O Programa ESG20+ estrutura um modelo de governança colaborativa, promovendo a integração entre setores e o fortalecimento de políticas e práticas sustentáveis em escala nacional e internacional;

RESOLVE

Art. 1º

Fica designada a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa** como entidade-membro efetivo do Conselho Permanente de Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis (Princípio 5 do Programa ESG20+), com participação ativa nas iniciativas e deliberações deste conselho.

Art. 2º

A Embrapa também integrará, com caráter consultivo e contributivo, a tempo, modo e alinhamento com o Instituto Global ESG, todos os Conselhos Permanentes instituídos para cada um dos 20 Princípios Norteadores do Programa ESG20+, conforme definido na Resolução nº 001/ESG20+, de 27 de novembro de 2024, garantindo sua contribuição técnica, científica e estratégica na implementação prática das diretrizes ESG, sendo esses os Princípios:

I – Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+)

II – Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores (Princípio 2 do Programa ESG20+)



Frente
Parlamentar
ESG na Prática
do Congresso
Nacional





- III – *Justiça Climática e Resiliência Social (Princípio 3 do Programa ESG20+)*
- IV – *Transição Energética e Incentivos (Princípio 4 do Programa ESG20+)*
- V – *Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis (Princípio 5 do Programa ESG20+)*
- VI – *Governança Ética e Transparente (Princípio 6 do Programa ESG20+)*
- VII – *Engajamento e Participação Social (Princípio 7 do Programa ESG20+)*
- VIII – *Educação e Cultura Sustentável (Princípio 8 do Programa ESG20+)*
- IX – *Inclusão Social e Diversidade (Princípio 9 do Programa ESG20+)*
- X – *Inovação e Tecnologias Limpas (Princípio 10 do Programa ESG20+)*
- XI – *Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis (Princípio 11 do Programa ESG20+)*
- XII – *Proteção Intergeracional (Princípio 12 do Programa ESG20+)*
- XIII – *Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Princípio 13 do Programa ESG20+)*
- XIV – *Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global (Princípio 14 do Programa ESG20+)*
- XV – *Financiamentos Diferenciados e Inclusivos (Princípio 15 do Programa ESG20+)*
- XVI – *Responsabilidade Socioambiental nas Instituições (Princípio 16 do Programa ESG20+)*
- XVII – *Balanco Socioambiental e Métricas Padronizadas (Princípio 17 do Programa ESG20+)*
- XVIII – *Cooperação Regional e Internacional (Princípio 18 do Programa ESG20+)*
- XIX – *Combate ao Greenwashing (Princípio 19 do Programa ESG20+)*
- XX – *Engrenagem Multissetorial para o ESG20+ (Princípio 20 do Programa ESG20+)*

Art. 3º

A Embrapa indicará, a tempo, modo e alinhamento com o Instituto Global ESG, nomes de representantes para compor o Conselho Permanente de Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis, bem como estruturas adicionais, tais como câmaras temáticas, grupos de trabalho e afins, conforme necessidade e evolução das atividades no âmbito do Programa ESG20+.



Frente
Parlamentar
ESG na Prática
do Congresso
Nacional



Instituto Global
UM MUNDO DE SOLUÇÕES ESG





Art. 4º

Cabe à Embrapa promover o engajamento de todas as suas representações, unidades, setores e órgãos vinculados, direta ou indiretamente, no contexto dos 20 Princípios do Programa ESG20+ e do Movimento ESG na Prática, incentivando-os a participar e contribuir ativamente com as atividades, assim também seus parceiros e *stakeholders* de seu amplo ecossistema.

Art. 5º

A Embrapa poderá propor a estruturação de outros colegiados e/ou iniciativas no âmbito do Movimento ESG na Prática e do Programa ESG20+, alinhados aos eixos estratégicos de governança, inovação e sustentabilidade, e em sinergia com o Instituto Global ESG e demais instituições do ecossistema ESG.

Art. 6º

A Embrapa poderá desenvolver e validar metodologias, métricas e certificações ESG para setores estratégicos, contribuindo com a construção de instrumentos normativos e regulamentares, bem como com o aprimoramento das práticas sustentáveis no Brasil e no cenário global.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Brasília – DF, 12 de fevereiro de 2025.

Alexandre Arnone

Fundador e Presidente do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática

Sóstenes Marchezine

Vice-presidente do Instituto Global ESG, Cofundador do Movimento Interinstitucional ESG na Prática e Secretário-Executivo da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG)

Erick Rezende

Conselheiro do Instituto Global ESG e Diretor de Estratégia do Movimento Interinstitucional ESG na Prática



Frente
Parlamentar
ESG na Prática
do Congresso
Nacional

